



# Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

## LEI Nº 178

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

EMENTA: dispõe sobre alteração dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a acrescentar o inciso IV no artigo 107 da Lei Municipal nº 104, / de 14-12-1971 a saber.

Art. 107.....  
IV - Voluntariamente aos 30 (trinta) anos, se / professor e 25 (vinte e cinco) anos, se professora.

Art. 2º - Fica ainda o chefe do poder executivo autorizado a acrescentar ao art. 108, inciso I, a letra "c", a saber:

I:.....  
c) - contar com 30 (trinta) anos, se Professor e vinte e cinco (25) anos, se professora.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, em 27 de 11 de 1981.

*Abdias Moraes da Fonseca*

Prefeito

a) Abdias Moraes da Fonseca.

Prefeito